



Processo: 010.925/2015-5

Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analizados os autos do processo para fins de registro de trânsito em julgado, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Retificação da notificação de dívida do responsável:

Instituto Mundial de Desenvolvimento e da Cidadania – IMDC

Reabertura de prazo Sim (x) Não ()

Explicação:

O responsável acima não foi notificado do Acórdão Recursal nº 2155/2022. Dessa forma, é necessário enviar notificação de dívida.

A empresa Aliança Comunicação e Cultura Ltda não está no rol de retificação, pois a oposição do embargo de declaração trouxe a ciência tácita, em relação ao Acórdão 2155/2022.

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc) para a providência de saneamento requerida.

Tomadas as devidas providências, proponho que o processo retorne para o Segesc.

SEGESC, em 02 de janeiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

NATHÁLIA BRILHANTE BARBOSA
Chefe de Serviço Substituta - Mat. 9825-6